

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS

## EDITAL Nº 004/2016 - SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei 10.214 de 10 de março de 2015, Resolução CEB nº 03, de 10 de novembro de 1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e Resolução CNE/CEB Nº 05 de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio, no ano letivo de 2016, nas **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação de **Barra do Corda, Imperatriz, Santa Inês e Zé Doca**, e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, nos quais encontram-se as Escolas Indígenas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1.110, de 05/08/2016, do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### 2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 300 (trezentas) vagas para professores e formação de Cadastro Reserva, conforme anexo deste Edital para atuarem no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio das **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação de **Barra do Corda, Imperatriz, Santa Inês e Zé Doca**, e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, conforme distribuição no Anexo C deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e perceberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado na Lei 10.214/2015, ou em Lei que

posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado. Os classificados deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEDUC, para a qualquer tempo, conveniência e necessidade, serem contratados, obedecendo o mesmo regime constantes neste Edital.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos B e C deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo E deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo C e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.5.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo E, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos

documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-à para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 8h do dia 30/08/2016 até às 23h e 59min do dia 05/09/2016, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo A deste Edital, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016.

**5.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

**5.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;
- b) dirigir-se, das 13h do dia 31/08/2016 às 18h do dia 06/09/2016, aos locais e endereços definidos no Anexo A deste Edital, e entregar a Ficha de Inscrição, gerada via Internet, acompanhada dos documentos e títulos, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- c) apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.
- Carta de Aceite (assinada pelo cacique acompanhada de pelo menos cinco membros da comunidade escolar)

d) receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**5.4.** A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

**5.5.** Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais **em nome do candidato**, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

**5.6.** São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

**5.7.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

**5.8.** São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**5.9.** Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.10.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**5.11.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**5.12.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação:** Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas;

documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições previstas no Anexo B;

**5.15.** Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

**5.16.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**5.17.** Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**5.18.** Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos D1, D2 e D3 deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo A e item 5.1 deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo B, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos D1, D2 e D3 este Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) maior idade.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por email.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), e afixado nos endereços constantes no Anexo A deste Edital.

10.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.

12.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo B deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Superintendência de Administração de Recursos Humanos – SARH - SEDUC, situada à Rua Oswaldo Cruz, 775 em São Luís- MA; nos endereços constantes no Anexo A deste Edital e no endereço eletrônico: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

13.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SEDUC.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2016.

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA  
Secretária Adjunta de Ensino

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO A - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

<b>ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS</b>		
<b>URE</b>	<b>END. REGIONAL</b>	<b>CONTATO DAS REGIONAIS</b>
<b>AÇAILÂNDIA</b>	Rua Duque de Caxias, 1017, centro - CEP: 65930-000	(99) 3538-0556 / ure.acailandia@educacao.ma.gov.br
<b>BACABAL</b>	Rua 28 de FR Julho, 1525, centro CEP: 65700-000	(99) 3621-1462 / ure.bacabal@educacao.ma.gov.br
<b>BALSAS</b>	Rua Castro Alves, 98 centro - CEP: 65800-000	(99) 3541-2573 - 3441-3579 / ure.balsas@educacao.ma.gov.br
<b>BARRA DO CORDA</b>	Rua Gerônimo Falcão, 254 centro - CEP 65960-000	(99) 3427-0044 / ure.barradocorda@educacao.ma.gov.br
<b>CAXIAS</b>	Rua Riachuelo, 336 centro - CEP: 65607-340	(99) 3521-5607 / ure.caxias@educacao.ma.gov.br
<b>CHAPADINHA</b>	Av. Presidente Vargas, 1093 centro - CEP: 65500-000	(98) 3471-1278 / ure.chapadinha@educacao.ma.gov.br
<b>CODÓ</b>	Praça da Bandeira, s/n - centro CEP: 65400-000	(99) 3661-1056 - 3661-3710 / ure.codo@educacao.ma.gov.br
<b>IMPERATRIZ</b>	Rua Simplício Moreira, s/n - centro CEP: 65901-490	(99) 3525-3301 / ure.imperatriz@educacao.ma.gov.br
<b>ITAPECURU-MIRIM</b>	Trav. Benedito Braulio Mendes, S/N - Bairro: Malvinas - cep: 65485-000	(98) 3463-1348 - 3462-1429 / ure.itapecuru@educacao.ma.gov.br
<b>PEDREIRAS</b>	Praça do Cinquentenário, 01 - centro CEP: 65725-000	(99) 3642-1580 / ure.pedreiras@educacao.ma.gov.br
<b>PINHEIRO</b>	Rua Maria Pinheiro, 1055 - Santa Luzia CEP: 65200-000	(98) 3381-4868 - 3381-1604 / ure.pinheiro@educacao.ma.gov.br
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	Praça São Sebastião, s/n - centro CEP: 65760-000	(99) 3663-1077 / ure.presidentedutra@educacao.ma.gov.br
<b>ROSÁRIO</b>	Rua General Lott, s/n - Vila Bacural CEP: 65150-000	(98) 3345-1564 - 3345-1564 - 3354-1772 / ure.rosario@educacao.ma.gov.br
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	Rua Gonçalves Dias, 396 - centro CEP: 65665-000	(99) 3551-2244 / ure.saojoaodospatos@educacao.ma.gov.br
<b>SANTA INÊS</b>	Rua do Comércio, 201 - centro CEP: 65300-000	(98) 3653-1344 - 3653-2626 / ure.santaines@educacao.ma.gov.br
<b>SÃO LUIS</b>	Rua da Paz, s/n - centro	<a href="mailto:ure.saoluis@educacao.ma.gov.br">ure.saoluis@educacao.ma.gov.br</a> 3214-1625 / 3214 -1210
<b>TIMON</b>	Av. Viana Vaz, 186 - centro CEP: 65630-000	(99) 3317-1730 - (86) 3212-9527 / ure.timon@educacao.ma.gov.br
<b>VIANA</b>	Rua Prof. Antônio Lopes, 921 - centro CEP: 65215-000	(98) 3351-1777 / ure.viana@educacao.ma.gov.br
<b>ZÉ DOCA</b>	Av. Militar, s/n - Vila do Bec CEP: 65355-000	(98) 3655-3808 / ure.zedoca@educacao.ma.gov.br

## ANEXO B - PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

PRÉ-REQUISITOS POR CARGO	
Cargo	Pré-requisito mínimo
Professor (1º ao 5º ano)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar declaração que o candidato está cursando o Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional;</li> <li>2. Apresentar carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique e cinco membros da comunidade escolar.</li> </ol>
Professor (6º ao 9º ano e ensino médio)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso); ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso);</li> <li>2. Apresentar carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique e cinco pais membros da comunidade escolar.</li> </ol>
Professor de Língua Indígena	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apresentar declaração que o candidato está cursando o Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso);</li> <li>2. Apresentar carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique e cinco membros da comunidade escolar.</li> </ol>

**ANEXO C - QUADRO DE VAGAS DE PROFESSORES PARA SELETIVO – 2016**  
**1º ao 9º ANO/ENSINO MÉDIO**

URE	Município	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Ensino Médio	Língua Indígena	Total
<b>BARRA DO CORDA</b>	Barra do Corda	21	05	02		28
	Fernando Falcão	14	08	01		23
	Grajaú	43	25	05		73
	Itaipava do Grajaú	06	02			08
	Jenipapo dos Vieiras	47	16	04		67
<b>TOTAL DA URE DE BARRA DO CORDA</b>		<b>131</b>	<b>56</b>	<b>12</b>		<b>199</b>
<b>IMPERATRIZ</b>	Amarante	26	05	02		33
	Arame	19	02			21
	Montes Altos	01				01
	Bom Jesus das Selvas	06	03			09
	Buriticupu	09	01	01		11
<b>TOTAL DA URE DE IMPERATRIZ</b>		<b>61</b>	<b>11</b>	<b>03</b>		<b>75</b>
<b>SANTA INÊS</b>	Bom Jardim	09	11	01	01	22
<b>TOTAL DA URE DE SANTA INÊS</b>		<b>09</b>	<b>11</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>22</b>
<b>ZÉ DOCA</b>	Centro Novo do Maranhão		03	-	-	3
	Zé Doca	01				1
<b>TOTAL DA URE DE ZÉDOCA</b>		<b>01</b>	<b>03</b>			<b>04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>202</b>	<b>81</b>	<b>16</b>	<b>01</b>	<b>300</b>

**ANEXO D - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR  
DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

**Anexo D .1 – Professor 1º ao 5º ano**

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos de comprovação	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
01	Formação	Cursando Magistério Indígena	Declaração de cursista	01	20	20	40
		Magistério Indígena	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso	01	40	40	
		Magistério Convencional			25	25	
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência em Magistério Indígena	-	Declaração de tempo de exercício no magistério	Até 05 anos	06/ano** *	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100</b>							

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.:Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

**Anexo D.2 - Professor 6º ao 9º ano e Ensino Médio**

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
01	Formação	Curso Superior completo em licenciatura	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	30	30	40
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar		20	20	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.		40	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar		25	25	
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência profissional	Experiência em escolas indígenas	Declaração de tempo de exercício no magistério	Até 05 anos	06/ano ***	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
<b>TOTAL MAXIMO DE PONTOS - 100</b>							

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

**Anexo D .3 - Professor de Língua Indígena**

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
01	Formação	Cursando Magistério Indígena	Declaração de cursista	01	15	15	40
		Magistério Indígena	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso		30	30	
		Magistério Convencional			20	20	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.		40	40	
Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar	30	30				
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência profissional	Experiência em escolas indígenas	Declaração de tempo de exercício no magistério	Até 05 anos	06/ano***	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100</b>							

**Nota:**

\* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

\*\* Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

\*\*\* Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

## ANEXO E - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

#### **PROFESSOR 1º ao 5º ANO**

Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em consonância com o Parâmetro Curricular Nacional das Escolas Indígenas transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, tanto às questões da cultura ocidental, quanto da cultura da comunidade na qual a escola indígena está inserida, por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna e língua portuguesa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno, na perspectiva de valorização de sua cultura.

#### **PROFESSOR 6º ao 9º ANO E ENSINO MÉDIO**

Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio em consonância com o Parâmetro Curricular Nacional das Escolas Indígenas transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, tanto às questões da cultura ocidental, quanto da cultura da comunidade na qual a escola indígena está inserida, por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna e língua portuguesa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno; na perspectiva de valorização de sua cultura.

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA**

Ministrar aulas de língua indígena específica, de acordo com a língua falada na comunidade em que a escola está inserida. O conteúdo programático deve estar em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais das Escolas Indígenas. Os mesmos conteúdos deverão também estar de acordo com os conhecimentos praticados na cultura da comunidade na qual a escola indígena está localizada. Estes se darão por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna, objetivando, sobretudo a aquisição da leitura e da escrita na respectiva língua indígena, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno, na perspectiva de valorização de sua cultura.

## ANEXO F - Calendário de eventos

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do edital	23/08/2016
2	Inscrição no site <a href="http://www.educacao.ma.gov.br">www.educacao.ma.gov.br</a>	30/08/2016 a 05/09/2016
3	Entrega de títulos nos endereços indicados no Anexo A	31/08/2016 a 06/09/2016
4	Análise dos títulos pela comissão	12 a 20/09/2016
5	Publicação do resultado preliminar	21/09/2016
6	Interposição de recurso	22 e 23/09/2016
7	Análise dos recursos	23 a 26/09/2016
8	Homologação do resultado final	28/09/2016